



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 455/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Suzete Maria dos Santos, nos autos do Processo n.º 5.740/2006/PGJ (P. A. n.º 032/03/56.^a Prodedic);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 18 de outubro de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 5.740/2006/PGJ (P. A. n.º 032/03/56.^a Prodedic)**, relativo à apuração do cumprimento do art. 52 do ADCT da Constituição Estadual e do art. 10 da Lei n.º 2.538/1999, quanto à organização e fixação do quadro permanente de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e da nomeação de seu Comandante-Geral, tendo em vista que após diligências efetivadas pelo douto titular da 56.^a Prodedic, restou caracterizada a inexistência do descumprimento dos dispositivos legais em questão, uma vez que o Comandante-Geral comprovou que possui os atributos necessários para exercer o supracitado cargo com propriedade, assim como pelo fato de os Oficiais que fazem parte do efetivo do CBPMAM muito embora não terem frequentado o Curso de Formação de Bombeiros, possuem preparação técnica voltada para o desempenho daquela função.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 18 de outubro de 2006.

VICENTE AUGUSTO CRUZ OLIVEIRA

Presidente

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro e Secretário

SILVANA MARIA MENDONÇA PINTO DOS SANTOS

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amr